

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax: 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.298 DE 27 JANEIRO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento da Secretaria de Assistência social.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

05.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 05.01 08.122.202 2.118 – MANUT SEC DE ASSISTENCIAL SOCIAL 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

18.000,00

Art. 2º Serve de recurso para a abertura do crédito especial, autorizado no artigo 1º, a redução no crédito orçamentário abaixo especificado:

05.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 05.01 08.244.202 2.019 – MANUT DEPART ASSISTENCIAL SOCIAL 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 18.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 27 de janeiro de 2014.

.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmem Monteiro do Amaral Secretária de Administração